



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 002/2013

**Excelentíssima Senhora
LAURENI GARCIA PAGINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Os vereadores que a esta subscrevem, após ouvido o Plenário, com base no Art. 138, do Regimento Interno, propõe a Presidência da Câmara Municipal que seja encaminhada **MANIFESTAÇÃO DE REPÚDIO** à Meta de número quatro (meta 4) do Projeto de Lei nº 8.035/2010, que tramita na Câmara dos Deputados Federal, que na sua emenda aprova o Programa Nacional de Educação para o Decênio 2011 - 2020, e dá outras providências (PNE), que na sua redação diz:

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação na rede regular de ensino. **Estratégias:**

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular.

4.2) Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.

4.3) Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular.

4.4) Manter e aprofundar programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngüe em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Barão do Triunfo, 07 de outubro de 2013.

Ilo. Wildfaier Lombardi
Vereador do PMDB

Diogo da Rocha Vaz

Elomar Rocha Kologeski

Laureni Garcia Pagini

Marcos Cesar Garcia

Nercio da Silva Ambos

Osmar Silveira de Souza

Rodrigo Semensatto de Lima

Tiago Pacheco Govoni